



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 087/2017, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Alto Feliz, para o
exercício financeiro de 2018.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 17.883.420,00 (Dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES EM R\$	RECURSOS VINCULADOS EM R\$	TOTAL EM R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	9.007.000,00	9.465.210,00	18.472.210,00
Receita Tributária	672.700,00	329.600,00	1.002.300,00
Receita de Contribuições	0,00	475.000,00	475.000,00
Receita Patrimonial	167.000,00	1.108.800,00	1.275.800,00
Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	645.700,00	0,00	645.700,00
Transferências Correntes	7.510.200,00	7.543.410,00	15.053.610,00
Outras Receitas Correntes	1.400,00	8.400,00	9.800,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	998.210,00	998.210,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	997.210,00	997.210,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.000,00	1.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	786.000,00	786.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	786.000,00	786.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	18.000,00	2.355.000,00	2.373.000,00
....			
TOTAL	8.989.000,00	8.894.420,00	17.883.420,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.883.420,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 13.546.570,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.336.850,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES EM R\$	RECURSOS VINCULADOS EM R\$	TOTAL EM R\$
3. DESPESAS CORRENTES	7.274.400,00	6.672.800,00	13.947.200,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.464.500,00	4.381.093,28	6.845.593,28
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	432.000,00	363.906,72	795.906,72
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.177.900,00	1.927.800,00	6.105.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.313.400,00	1.238.420,00	2.551.820,00
4.1 – Investimentos	1.013.400,00	1.238.420,00	2.251.820,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida	300.000,00		300.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	1.204.400,00	1.384.400,00
TOTAL	8.767.800,00	9.115.620,00	17.883.420,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.204/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como *superávit* financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do *caput* deste artigo, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 8º. No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.204/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.204/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezesseis dias de novembro de 2017.

PAULO MERTINS,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Versa o presente sobre a Lei de Orçamento Anual – LOA do exercício de 2018, instrumento através do qual se viabilizam as ações governamentais. Portanto, é através da LOA que a Administração realiza o que foi planejado, as ações necessárias para atingir-se os objetivos e metas dentro de um exercício fiscal, mediante a disponibilização dos recursos financeiros específicos.

Para 2018, o orçamento comporta a cifra de R\$ 17.883.420,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), sendo R\$ 8.989.000,00 (oito milhões, novecentos e oitenta e noventa mil reais) em recursos livres e de R\$ 8.894.420,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais) em recursos vinculados.

Ante o exposto, contamos com a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017.

PAULO MERTINS,

Prefeito Municipal.